



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.199, DE 25 JULHO DE 2023.**

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento das despesas de remuneração de pessoal do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor	
2.160	319011000000	Vencimentos e Vantagens P.C	1500	-	R\$ 95.000,00
2.160	319113000000	Contribuições Patronais	1500	-	R\$ 18.000,00
2.160	319013000000	Obrigações Patronais	1500	-	R\$ 1.000,00
2.160	319016000000	Outras Despesas Variáveis – P.C	1500	-	R\$ 6.000,00
2.160	339008000000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1500	-	R\$ 10.000,00
2.160	339046000000	Auxílio Alimentação	1500	-	R\$ 10.000,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 140.000,00</b>

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos em igual importância constante da seguinte rubrica.

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor	
2.060	339011000000	Vencimentos e Vantagens P.C	1500	1079	R\$ 140.000,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 140.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 25 de julho de 2023.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal